



**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS (IHAC)**  
**CAMPUS PAULO FREIRE (CPF)**

**EDITAL Nº 001/2022**

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM AGROECOLOGIA E EDUCAÇÃO DO CAMPO, MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO, COM INGRESSO NO QUADRIMESTRE 2023.1.

**Matrículas (4ª chamada)**

Convocamos para matrícula no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Agroecologia e Educação do campo, modalidade especialização, os candidatos com números de inscrição:

2776  
2682

Os candidatos aprovados em quarta chamada no Processo Seletivo deverão encaminhar a documentação que consta no item 9.2 do edital, **preferencialmente**, para o e-mail [pgaec@cpf.ufsb.edu.br](mailto:pgaec@cpf.ufsb.edu.br), até o dia **28 de fevereiro de 2023**, ou presencialmente na Secretaria Acadêmica do *campus* Paulo Freire, no endereço Praça Joana Angélica, 58 - São José, Teixeira de Freitas – BA, no horário das 8 às 12h ou das 14 às 18h, de segunda a sexta-feira.

9.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo deverão entregar cópia dos documentos abaixo no momento da matrícula:

- a) Carteira de Identidade (RG) e CPF ou Passaporte para candidatos(as) estrangeiros(as);
- b) Diploma de Graduação emitido ou revalidado por Instituições de Ensino Superior Federais e demais certificados comprobatórios declarados no Currículo Lattes;
- c) Comprovante de vínculo com a categoria de vagas a que se inscreveu;
- d) Autodeclaração daqueles(as) que se declararam indígena (Apêndice V), negro(a) (Apêndice VI), ou trans (Apêndice VII).

9.2.1 Somente será aceita “Declaração da Instituição” em substituição ao “Diploma de Graduação” no caso de egresso(a) de Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior.

9.3 A efetivação da matrícula do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação dos documentos relacionados acima. Caso não haja comprovação no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) perderá a vaga, que poderá ser preenchida pelo(a) próximo(a) classificado(a).

9.4 Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).

Teixeira de Freitas, 20 de fevereiro de 2023.

**Comissão de Seleção**  
**PORTARIA 012/2022 IHAC- CPF**